

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL (CLJR):

PARECER N° 057, 13 de maio de 2021.

OBJETO: Projeto de Lei Ordinária n° **064/2021**, que cria o “*Dispõe sobre a concessão do ‘Diploma de Reconhecimento e Gratidão’ à Sra. Alexandra Medice Sperandio e à Sra. Marlei Souza, pelos trabalhos realizados em atividades essenciais durante a decretação da pandemia da COVID-19 no município de Ubá*”.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ MARIA FERNANDES

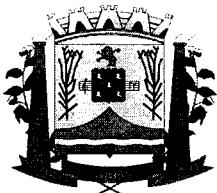
1- RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei, de origem parlamentar, que visa a concessão do “Diploma de Reconhecimento e Gratidão” aos trabalhadores envolvidos em atividades essenciais durante a decretação da Pandemia da COVID-19 no município de Ubá.

A presente proposição, após passar pela discussão nesta Comissão, entrará em pauta observando os termos regimentais, em Sessão ordinária.

O Vereador *José Maria Fernandes*, indicou para serem agraciadas com o referido Diploma as seguintes profissionais: **Sra. Alexandra Medice Sperandio e Sra. Marlei Souza**.

A Lei Municipal nº 4.833, de 08 de março de 2021, em vigor, dispõe sobre a concessão do Diploma de Reconhecimento e Gratidão, e estabelece que será através de projeto de lei cuja iniciativa é reservada aos Vereadores, podendo cada um conceder até dois diplomas anualmente (artigo 2º, parágrafo único).



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nesse sentido, seguindo os ditames regimentais, vem a esta comissão o projeto em questão, a fim de ser apreciada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, com fulcro no artigo 48 do Regime Interno da Câmara Municipal de Ubá (Resolução 10/1993):

Art. 48. Compete a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final:

I- Manifestar-se quanto ao aspecto constitucional, leal e regimental e quanto ao aspecto gramatical e lógico sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental.

(...)

Feito o relatório, passa-se a opinar.

II- FUNDAMENTAÇÃO

O projeto reúne condições para prosseguir em tramitação, encontrando fundamento no art. 77, caput, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, segundo o qual a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer *vereador* ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos Cidadãos.

Ademais, a presente proposição atende aos requisitos legais, pois foram indicados dois nomes pelo edil que, segundo as informações trazidas na “justificativa”, referem-se a profissionais que têm contribuído “nas ações de enfrentamento da doença”, sendo ambas profissionais da área da saúde.

Nesse mister, vale destacar as qualidades das homenageadas, mencionadas pelo vereador:

- a) Sra. Alexandra Medice Sperandio: Graduada em Enfermagem, Especialista em Saúde Pública, pós-graduanda em Psicologia Mental em Enfermagem. Atua na



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

Unidade de Atendimento Municipal COVID-19 – Casa de Oração, acolhendo os pacientes infectados. Sempre buscou atender a todos com empatia, para que os pacientes pudessem sentir-se bem, auxiliando, inclusive, no estado emocional e psicológico dos mesmos.

- b) Sra. Marlei Souza: Residente e domiciliada em Diamante de Ubá-MG. É técnica em Enfermagem pela Escola Madre Teresa Grillo Michel da Irmandade Nossa Senhora da Saúde, de Ubá-MG, desde julho de 2006. Atuou no Asilo São Vicente de Paulo e no Programa de Saúde da Família do Município de Rodeiro-MG. Em Ubá, trabalhou na Estratégia de Saúde as Família (ESF) São Sebastião, na ESF Rural I – Diamante e está atuando na vacinação COVID 19, no Horto Florestal. Marlei sempre pautou seu trabalho no acolhimento, doação e amor ao próximo.

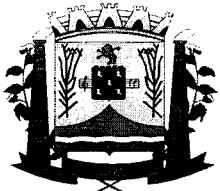
III- CONCLUSÃO

Portanto, conforme o preenchimento dos requisitos legais, manifestamo-nos *favoravelmente a aprovação do projeto de lei nº 064/2021.*

Ubá, 13 de maio de 2021.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "EDEIR PACHECO DA COSTA".

**EDEIR PACHECO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO**



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO

Sônia Vidal

APARECIDA SÔNIA FERREIRA VIDAL

MEMBRO DA COMISSÃO